



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Altera o Artigo 10 e o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.002, de 02 de março de 2017, que disciplina a concessão de diárias para a alimentação dos servidores municipais lotados na função de motorista de ambulância e de transportes de pacientes em serviço fora do município e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 10, da Lei Municipal nº 2.002, de 02 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 – Os valores das diárias deverão ser corrigidos anualmente pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado".

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I – Valor das diárias, da Lei Municipal nº 2.002, de 02 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

DIÁRIA	VALOR R\$
Meia Diária	40,00
Três Quartos de Diária	55,00
Diária Completa	75,00

Artigo 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.002, de 02 de março de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 06 de junho de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa